



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001.70

Avenida Nove n. 53 — Fone: 12

CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº 861, DE 20 DE AGOSTO DE 1977.

Altera referências de vencimentos de quadro de pessoal e dá outras providências..


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo - 30, do Decreto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 17 de agosto de 1977, conforme Resolução nº 23/77..

Artigo 1º- Os vencimentos de cargo de Lançador referênciã "6", conforme anéxo I da Lei nº 627 de 19 de dezembro de 1973, com alteração, posterior fica classificada na referênciã "8", de mencionade anéxo, à partir de 1º de agosto de 1977..


Artigo 2º- As despesas com a execução da Presente lei, serão coberta com os recursos próprios consignados em orçamento suplementados se necessário..

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de agosto de 1977.


Sebastião Alves de Almeida
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado -
por afixação no local de costume..


Euclides Gomes Gonçalves
Secretário